

**TERMO Nº 009/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, CEP: 29.933-060, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua Secretária de Municipal, a Sra. **MARINALVA BROEDEL MACHADO DE BRITO FERREIRA**, portadora da CI 1.641.913, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 085.316.597-10, e o **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.271/0001-04, sediada à Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS**, portador do RG nº 02.926.343-1 – Detran-RJ e CPF nº 360.267.867-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 28.445/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Termo de Colaboração de que trata este documento terá como Objeto: Formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo da unidade parlamentar Vereador Paulo Fundão, através da indicação nº 154/2024, para manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá, na aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

a) - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;

b) - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

c) - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

d) - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

e) - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

f) - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

g) - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

-
- h) - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;
- i) - Manter escrituração contábil regular;
- j) - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- k) - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- m) - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- n) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

E ainda, as obrigações abaixo elencadas:

- a) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

2.029 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos - Básica

- Fonte de recurso: 150000000001 – Emendas Impositivas – Poder Legislativo

Ficha: 80

33504300000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.3 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.4 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 Cronograma de Desembolso:

EXERCÍCIO - 2024



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024
-	-	-	-	-	-

JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024
-	-	-	-	-	R\$ 100.000,00

4.3 – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 0135, no Banco Banestes, na conta corrente nº 39.380.951, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

4.4 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 – Os pagamentos deveram ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, dedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica – sendo designado a Sr^a. Maria Arizia Viana Fernandes Guimarães, portador (a) do CPF: 811.427.227-91, cargo de designação temporária de Gerente da Proteção Social Básica do SUAS; ficando designada como gestora do presente Termo Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF 077.632.237-07, cargo de designação temporária – Administrador, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo o com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Termo de Colaboração nº 009/2024

Processo nº 28.445/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial estadual, caso seja recurso oriundo de esfera estadual, no diário oficial da união, caso seja recurso oriundo da esfera federal e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Termo de Colaboração nº 009/2024
Processo nº 28.445/2024
Emenda Parlamentar Impositiva nº 81

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 18 de dezembro de 2024.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE BRITO FERREIRA

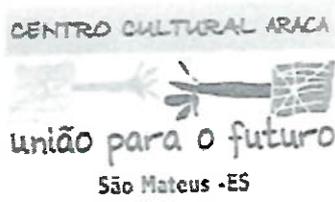
Secretária Municipal de Assistência Social de São Mateus - SEMAS

Decreto nº 16.873/2024

MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS

Presidente do Centro Cultural Araçá.

04
[Handwritten signature]



PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho para firmar Termo de Colaboração através de cooperação técnica com aporte financeiro para aquisição de equipamentos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Cultural Araçá.

Indicação – nº 154/2024 – Vereador Paulo Fundão

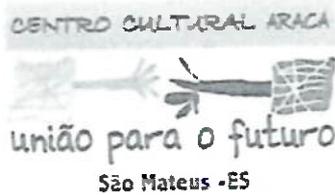
Presidente: Marilena Cordeiro de Jesus

São Mateus/ES
2024

[Handwritten signature]



05
~~02~~



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus - ES		CNPJ 14.795.880/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alberto Sartório, nº 404		
Bairro Carapina	Cidade São Mateus/ES	CEP 29.933-060
E-mail da Instituição acaosocial@saomateus.es.gov.br		Sítio eletrônico https://www.saomateus.es.gov.br/
Telefone (27) 3763-1565		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

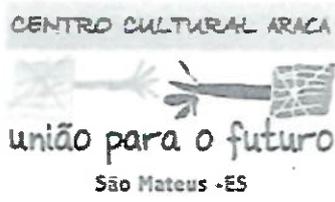
Nome Centro Cultural Araçá		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: José Bino de Sant'Anna, nº 37		
Bairro Universitário	Cidade São Mateus /ES	CEP 29933-450
E-mail da Instituição projetoaracafinanceiro@hotmail.com projetoaraca@terra.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.projetoaraca.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede do Projeto Cultural Araçá		
Telefone 1 (27) (27) 3763-5309	Telefone 2 (27)	Telefone 3 (27)

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus		CPF: 360.267.867-91
Nº RG 02.926.343-1	Órgão Expedidor Detran RJ	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até: 03/01/22 a 03/01/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Arlindo Sodré, nº69		
Bairro Fátima	Cidade São Mateus/ES	CEP 29933-540
Telefone 1 (27) 27 99725-9975	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()



06
[Handwritten signature]



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andréa Blunck Salazar		
Área de Formação Turismólogo Mestre em Educação, Gestão Social e Desenvolvimento Regional	Nº do Registro no Conselho Profissional Não se aplica	
Bairro Guriri Sul	Cidade São Mateus/ES	CEP 29934-738
E-mail do Técnico ajuncksa.azar@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9897-2133		Telefone do Técnico 2

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

O **CENTRO CULTURAL ARAÇA (CCA)** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, cultural e educacional, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ 01.499.271/0001-04, com sede estabelecida na Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo.

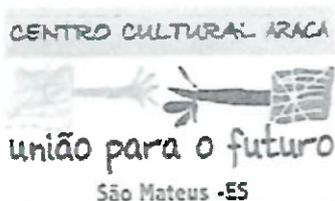
O Centro Cultural Araçá (CCA) tem por objetivo contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social. O CCA tem como missão "promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através de atividades lúdicas, artísticas e culturais, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, além de contribuir Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Desenvolve uma proposta não formal de assistência, voltada para a construção da cidadania que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, oferece oportunidades para que crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária de 8 à 15 anos, para que desenvolvam habilidades e descubram suas aptidões.

Localizado no território urbano da cidade de São Mateus-ES, a instituição recebe crianças e adolescentes de bairros periféricos (com condições precárias de moradia) que vivenciam situações de violência urbana e vulnerabilidade social, contribuindo, dessa forma, para sua

[Handwritten signature]





proteção de forma integral. Entre os bairros atendidos pelo projeto, pode-se citar Liberdade, Pedra D'Água, Villages, Aroeira e Bom Sucesso.

DAS CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE

- Inscrição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM / Número: 005/2021
- Inscrição: Conselho Municipal de Assistência Social – COMASS - Número: 002/2021
- Inscrição: CEBAS / Número: 0379/2004
- Inscrição: Conselho Estadual de Assistência Social / Número: 054/2001
- Utilidade Pública Federal / Número: 989/2002
- Utilidade Pública Estadual / Número: 5884/1995
- Utilidade Pública Municipal / Número: 507/1997

DAS PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as principais áreas de atuação da assistência social, encontra-se o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

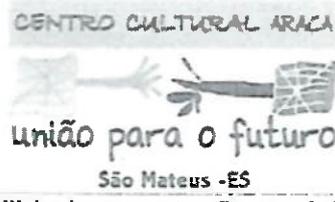
DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, e atividades correlatas.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão,





interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

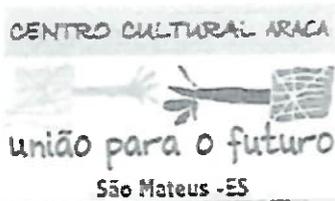
Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (INFORMAR COMO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ESTÁ ORGANIZADO, CONFORME A RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11/11/09 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E OUTRAS NORMATIVAS DA ÁREA)

O serviço socioassistencial desenvolvido pelo projeto Araçá enquadra-se no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica, sendo realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

[Handwritten signature]





PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA)

Os serviços, no momento, são ofertados a 70 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar em sua maioria advém dos benefícios sociais de transferência de renda, estando em situações de vulnerabilidade ou risco social.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento institucional é de 70 adolescentes que estão referenciados no atendimento do Serviço da Proteção Social Básica – PSB da Política de Assistência Social.

METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

a) Articulação com a Rede Socioassistencial

As estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento da parceria será a articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas setoriais, bem como com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)

A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) será contratada a partir da contemplação do referido termo de parceria.

c) Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários / adolescentes, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada, trabalho esse realizado em conjunto com as ações desenvolvidas nas oficinas.

[Handwritten signature]
6



10
[Handwritten signature]

d) Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Bimestralmente, acontece encontros com as famílias, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo a autonomia e o fortalecimento do papel da família.

e) Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

A equipe técnica será contratada a partir da contemplação do presente termo.

f) Dos instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados

Os registros de sistematização a serem utilizados pela coordenação e equipe técnica do termo de colaboração como forma de acompanhamento de execução será:

- Desenvolvimento dos prontuários;
- Relatório Parcial de Execução Financeiro;
- Relatório Parcial de Execução do Objeto;
- Pesquisa de Satisfação dos Usuários;
- Controle de Atendimento diário da equipe técnica;
- Relatório mensal das oficinas;
- Lista de frequência das oficinas;
- Registro fotográfico.

g) Das potencialidades e sustentabilidade institucional

O termo de colaboração possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração / fomento e cooperação), bem como da sociedade civil que contribui com as doações para a entidade e manutenção do projeto.

h) Prestação de Contas ao ente público

A prestação de contas será realizada ao final da parceria, contendo o Relatório Parcial de Execução Financeiro e Relatório Parcial de Execução do Objeto assim como demais documentos comprobatórios de execução da parceria, a ser direcionado para: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

i) Metodologia das oficinas Dias e Horários das Oficinas:

Os instrutores desenvolvem suas atividades conforme a seguinte metodologia de trabalho semanal descrita abaixo:

[Handwritten signature] 7





OFICINA AUDIOVISUAL

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Incluir a produção audiovisual em seus trabalhos, a oficina aos participantes apresentando tópicos como introdução à linguagem cinematográfica, roteiro, direção, produção, fotografia, som, edição e distribuição do material. Conteúdos que podem ser usados tanto para filmes feitos a partir de câmeras de telefones celulares até dispositivos mais sofisticados, como câmeras DSLRs.	Audiovisual	Instrutor Audiovisual	MEI

Dias e Horário da Oficina:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13:30 às 15 h	15:30 às 17h	13:30 às 15 h	15:30 às 17h

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20

OFICINA JUDÔ

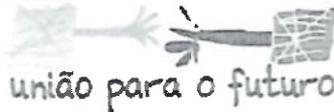
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Proporcionar momentos de esporte como forma de espaço que promova a inclusão social, promovendo espaços de cuidado em saúde para os adolescentes e suas famílias e ofertando espaço de convívio, de produção de autonomia a partir das necessidades e dos desejos dos adolescentes.	Judô	Instrutor Judô	MEI

Dias e Horário da Oficina:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
15:30 às 17 h		13:30 às 15 h	



CENTRO CULTURAL ARACA



São Mateus -ES

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20

OFICINA INFORMÁTICA

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Abranger todos os meios técnicos necessários para o tratamento da informação e o estabelecimento de canais de comunicação, incluindo o uso de computadores, redes, internet, dispositivos móveis de telecomunicação e ampla gama de softwares necessários para tais fins.	Informática	Instrutor Informática	MEI

Dias e Horário da Oficina:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta
	13:30 às 15 h		13:30 às 15 h

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 12

OFICINA PRÁTICAS CORPORAIS

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Proporcionar práticas corporais e/ou atividades físicas que são consideradas fator de proteção à saúde e contribuem para o aumento da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários.	Práticas Corporais	Instrutor de Práticas Corporais	MEI

Dias e Horário da Oficina:

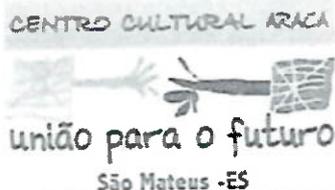
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
15:30 às 17 h		13:30 às 15 h	

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20

OFICINA CAPOEIRA





Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Estimular as crianças e os adolescentes à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e a superar dificuldades.	Capoeira	Instrutor de Capoeira	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
	13:30 às 15 h		13:30 às 15 h
Carga Horária Semanal: 3h			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 15			

1) Impacto Social Esperado

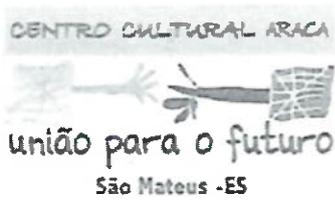
Com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para atendimento de 06 a 17 anos através do respectivo Plano de Trabalho, deverá promover em especial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

O Termo de Colaboração de que se trata este documento terá como Objeto: Formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo de unidade parlamentar Vereador Paulo Fundão, através da indicação nº 154/2024, para manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá, na aquisição de equipamentos.

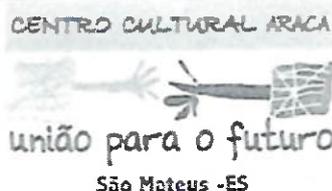




2. Objetivo geral

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.





6.3. Objetivos Específicos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.





6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos de idade seus cuidadores e familiares, especialmente aqueles: beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Oriundos de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para mantê-los, Encaminhamentos advindo da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Rede de Proteção de Atendimento de Crianças e Adolescentes e Rede Socioassistencial, além de busca ativa e lista de espera disponíveis na instituição.

6.5 Justificativa

O Projeto: **JUNTOS PELO ARAÇA: MANUTENÇÃO E BEM-ESTAR**, visa adquirir equipamentos essenciais para a manutenção da estrutura física, possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos nossos educandos. Promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano, visando melhores condições de vida, além de contribuir positivamente para a educação em tempo integral ajudando as famílias socialmente fragilizadas a manterem seus filhos em ambiente saudável e seguro.

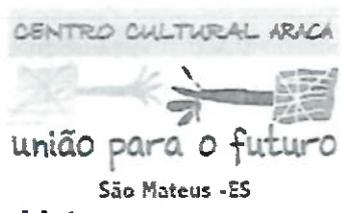
Com a captação deste recurso através da celebração do termo de colaboração será possível dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na instituição, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica e demais atividades que possibilitam a inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias ao convívio social e comunitário.

Através da captação deste recurso de materiais permanentes pretende-se melhorar a qualidade da oferta dos serviços ofertados na instituição por meio da estruturação e manutenção da qualidade e ampliação estrutural da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o desenvolvimento das atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio do Termo de Colaboração, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus, através das **EMENDAS IMPOSITIVAS INDICAÇÃO – 154/2024**





6.9. Período de execução do objeto

INÍCIO: JANEIRO/2025	TÉRMINO: DEZEMBRO/ 2025
----------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 06 A 17 ANOS

Meta 1: Continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 06 a 17 anos e suas famílias para 70 usuários crianças e adolescentes, conforme legislação vigente.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencial, demanda espontânea, busca ativa e lista de espera;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço, e também que serão contratados pela instituição, sendo composta por técnicos, administrativos e apoio.

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencial, demanda espontânea, busca ativa e lista de espera;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término

[Handwritten signature]
14



58
OP

CENTRO CULTURAL ARACA



união para o futuro

São Mateus -ES

1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	12/2024	11/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	12/2024	11/2025
1.3 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	12/2024	11/2025

MATERIAL PERMANENTE

Meta 2: Aquisição de materiais permanente de forma complementar com vistas a melhorar as condições de organização e funcionamento institucional.	Valor (R\$): 100.006,16
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

Indicador(es):

- Nota Fiscal dos produtos adquiridos;
- Relatório com registro da compra realizada, acompanhado de registro fotográfico.

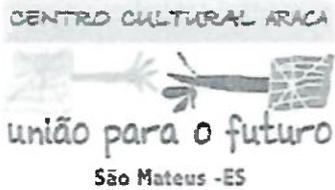
Metodologia de execução:

- Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais permanentes, armazenar em local adequado e utilizá-los para atendimento dos usuários.
- Os materiais serão utilizados para as oficinas e atendimento institucional no SCFV;
- Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização do material permanente, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Cotação de preços com empresas fornecedoras dos materiais permanentes relacionado.	--	12/2024	11/2024
2.2 Aquisição de material permanente listadas na planilha de custo.	R\$ 100.006,16	12/2024	11/2024
2.3 Armazenamento dos materiais permanentes em local apropriado	--	12/2024	11/2024
2.4 Execução das atividades ofertadas aos usuários no SCFV		12/2024	11/2024
2.5 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas parcial e final da parceria.		12/2024	11/2024



19
MAD.



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
4.4.50.42	Material Permanente	R\$ 100.000,00	R\$ 6,16	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.006,16

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material Permanente (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
Notebook Dell inspiro i15- i120K - u30p 15.6 polegadas, FULL HD..	UN	01	R\$ 3.145,98	R\$ 3.145,98
Microfone s/ fio jogo com 2, TE-822d - UFH Digital - W. System	UN	01	R\$ 1.265,30	R\$ 1.265,30
Microfone com fio icrofone Shure Sv200 + Cabo 4,5m Xlr Balanceado	UN	01	R\$ 372,73	R\$ 372,73
Carregador de pilha AA	UN	01	R\$ 66,93	R\$ 66,93
Pilha recarregável AA	UN	08	R\$ 39,93	R\$ 319,44
Caixa de som CSR 30000X 12A (4034)	UN	01	R\$ 2.753,23	R\$ 2.753,23
Roteador Cooperativo Dual Band Ap 1350	UN	01	R\$ 974,80	R\$ 974,80
Mesa de escritório reta 25 MM PE Painel 1200 x 600 cinza c/ 2 gavetas	UN	02	R\$ 710,83	R\$ 1.421,66
Cadeira secretária executiva lisa com braço dig. couro preta	UN	03	R\$ 638,33	R\$ 1.914,99
Cadeira ergonômica empilhável Ergoplax slim preta piaxmetal	UN	36	R\$ 202,00	R\$ 7.272,00
Arquivo de aço euro patins 26 4 gav 570P -CRL CRL	UN	02	R\$ 1.432,83	R\$ 2.865,66
Armário aço FE euro 26 1600A 750L 400P - CRL CRL	UN	01	R\$ 1.103,67	R\$ 1.103,67
Mesas de madeira para refeitório, em fórmica - 2,00 x 90	UN	14	R\$ 2.542,07	R\$ 35.588,98
Guarda roupa c/ 6 portas	UN	01	R\$ 1.686,17	R\$ 1.686,17
Geladeira duplex - 334L - Frost free	UN	01	R\$ 3.116,33	R\$ 3.116,33
Freezer horizontal - 2 portas 534 L	UN	01	R\$ 4.433,00	R\$ 4.433,00
Fogão Industrial c/ 06 bocas - 40 x 40, com forno, alta pressão	UN	01	R\$ 4.076,93	R\$ 4.076,93
Ventilador de coluna, 50 cm turbo, 6 pás oscilantes, 127 V.	UN	06	R\$ 326,63	R\$ 1.959,78
Bebedouro industrial 100L, inox 127 V	UN	01	R\$ 3.755,86	R\$ 3.755,86



De
AFD

CENTRO CULTURAL ARACA



união para o futuro

São Mateus - ES

Jogo de mesa quadrada de plástico, branca, bistrô, c/ 04 cadeiras	JG	10	R\$ 405,63	R\$ 4.056,30
Tatame tapete EVA 30 mm - 100 x 100 x 3cm	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Bola de basquete, borracha, tamanho oficial	UN	01	R\$ 108,33	R\$ 108,33
Bola de vôlei de areia	UN	02	R\$ 117,67	R\$ 235,34
Bola de futsal	UN	03	R\$ 154,93	R\$ 464,79
Bola de futebol de areia	UN	03	R\$ 213,30	R\$ 639,90
Rede de vôlei 9.5cm c/4 faixas	UN	01	R\$ 213,27	R\$ 213,27
Raquete para frescobol - Kit 02 raquetes. 01 bola)	JG	04	R\$ 103,30	R\$ 413,20
Colchonetes em napa - 1,00 x 0,50 x 3cm	UN	25	R\$ 75,66	R\$ 1.891,50
Judogi M4 - 11 a 12 anos	UN	06	R\$ 354,97	R\$ 2.129,82
Judogi A0 ao A4	UN	19	R\$ 466,33	R\$ 8.860,27
TOTAL				R\$ 100.006,16

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
EXERCÍCIO - 2024/2025					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abril/2025	Maio/2025
R\$ 100.000,00					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
EXERCÍCIO - 2024/2025					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abril/2025	Maio/2025
R\$ 6,16					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

AFD



CENTRO CULTURAL ARACA



união para o futuro

São Mateus -ES

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Assistência Social de São Mateus ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 09 de dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo Plano

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

São Mateus (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

